

RESOLUÇÃO N.º 340/09-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Otávio de Souza Gomes, nos autos do Processo n.º 277595/2009/PGJ (Proc. Adm. n.º 047/2008/55ª Prodedic):

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2009;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 277595/2009/PGJ, relativo à denúncia de impossibilidade de agendar consultas médicas na Policlínica Codajás, na especialidade Neurologia, tendo em vista que todas as medidas empreendidas pelo Órgão Ministerial visando o atendimento do pleito da ora Reclamante foram eficazes, inexistindo motivos para prosseguimento do presente feito.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 15 de abril de 2009.

EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente, por substituição legal

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Relator

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro